



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 01/12/1993.

A Câmara Municipal de Sumidouro decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o montante do CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º O recurso para atendimento do artigo anterior será decorrente da tendência superavitária do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A medida se justifica por visar condições de continuidade dos programas de trabalho, uma vez que, a autorização na Lei dos Meios já se encontram insuficientes para manter os processamentos normais do exercício, face o crescimento normal das despesas relativas a pagamentos em geral.

Prefeitura Municipal do Sumidouro, 01 de dezembro de 1993.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- Prefeito -

EM 11/6/94

Luiz Henrique da Silva
Chefe de Gabinete